



Fonavid

Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

PORTARIA Nº 01/2026

Designa as integrantes do Grupo Permanente de Assessoria Legislativa do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, criado pela Resolução 01/2025 da Diretoria Executiva do FONAVID.

A Juíza **CAMILA ROCHA GUERIN (TJRJ)**, a Juíza **NAIARA BRANCHER (TJSC)** e a Juíza **ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORRÊA (TJMT)**, respectivamente, **Presidenta, 1ª Vice-Presidenta e 2º Vice-Presidenta do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – FONAVID**, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 4º Resolução 01/2025, de 30 de fevereiro de 2025, da Diretoria Executiva do FONAVID:

CONSIDERANDO a determinação da Assembleia Geral do XVI FONAVID, constante da Carta de Salvador, cumprida pela Resolução 01/2025, da Diretoria Executiva do FONAVID, que instituiu o Grupo Permanente de Assessoria Legislativa do FONAVID;

CONSIDERANDO a atribuição da Presidência do FONAVID para designar as pessoas que integram o referido grupo;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos do art. 2º, da Res. 01/2025, da Diretoria Executiva do FONAVID, para compor o Grupo Permanente de Assessoria Legislativa do FONAVID no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, as seguintes magistradas e os seguintes magistrados:

I – **Juíza Camila Rocha Guerin (TJRJ)** - Presidenta do FONAVID;

II – **Juíza Naiara Brancher (TJSC)** - 1º Vice-Presidenta do FONAVID;

III – **Juíza Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa (TJMT)** - 2º Vice-Presidenta do FONAVID;

IV - **Juíza Eliana Augusta Acioly Machado de Oliveira (TJAL)** - 1ª Secretária do FONAVID;

V - **Juíza Fernanda Yumi Furukawa Hata (TJSP)** - 2ª Secretária do FONAVID;

VII - **Juíza Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira (TJTO)** - representante da Comissão Legislativa da Região Norte;

VIII - **Juíza Juliana Nogueira Galvão Martins (TJSE)** - representante da Comissão Legislativa da Região Nordeste;

IX - **Juíza Isabella Luiza Alonso Bittencourt (TJGO)** - representante Comissão Legislativa da Região Centro-Oeste;

X – **Juíza Danielle Galhano (TJSP)** - representante da Comissão Legislativa da Região Sudeste;

XI – **Juiz Rafael Pagnon Cunha (TJRS)** - representante da Comissão Legislativa da Região Sul;

XII – **Juiz Marcelo de Paula** - integrante da Diretoria Executiva da Região Sudeste;

XIII – **Juíza Márcia Serafim** - integrante da Diretoria Executiva da Região Norte;

XIV – **Juíza Tatyana Lopes** - integrante da Diretoria Executiva da Região Centro-Oeste;

XV – **Desembargadora Adriana Ramos de Mello (TJRJ)** - ex-Presidenta do FONAVID/2009 e 2010;

XVI – **Juiz Francisco Tojal Matos (TJPE)** - ex-Presidente do FONAVID/2025;

XVII – **Ellen de Freitas Barbosa (TJRJ)** - nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução 01/2025;

XVIII - **Maria Lucinda Costa** - nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução 01/2025.

Art. 2º - Nos termos do art. 3º, da Resolução 01/2025, da Diretoria Executiva do FONAVID, **DESIGNAR** para compor o Comitê Gestor do Grupo Permanente de Assessoria Legislativa do FONAVID, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026:

I – **Juíza Camila Rocha Guerin (TJRJ)** – Presidenta do FONAVID;

II – **Juíza Naiara Brancher (TJSC)** – 1º Vice-Presidente do FONAVID;

III – **Juíza Ana Graziela Vaz de Campos Alves Côrrea (TJMT)** – 2º Vice-Presidente do FONAVID;

IV – **Juíza Fernanda Yumi Furukawa Hata (TJSP)** – Coordenadora Adjunta;

V – **Juíza Juliana Nogueira Galvão Martins (TJSE)** – Coordenadora das Regiões;

Art. 3º - As pessoas designadas neste ato exercerão suas funções no Grupo Permanente de Assessoria Legislativa e no Comitê Gestor em conformidade com o disposto na Resolução 01/2025 - FONAVID.

Art. 4º - As reuniões do Grupo Permanente de Assessoria Legislativa e do Comitê Gestor serão realizadas preferencialmente por videoconferência.

Parágrafo único: Em caso de impedimento momentâneo, a pessoa que integra o Grupo deverá ser substituída pelo respectivo suplente e/ou representante da região representada, eleito na Assembleia Geral do FONAVID.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com sua publicação no site do FONAVID e nas redes sociais na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, 29 de janeiro de 2026.

CAMILA ROCHA GUERIN
Presidenta do FONAVID